



Imprensa Oficial

Itapeverica da Serra, 12 de Maio de 2021
Ano 12 - Edição DXXX

DECRETOS

DECRETO Nº 3.179, DE 30 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADA PELA LEI Nº 2.840, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCISCO TADAO NAKANO, Prefeito do Município de Itapeverica da Serra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei nº 2.840, de 4 de dezembro de 2020, em favor do Órgão 06.22.00, o crédito suplementar no valor de R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto será coberto com recursos provenientes de:

I – anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei nº 4.320, de 1964) no valor de R\$ 176.250,00 (cento e setenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeverica da Serra, 30 de abril de 2021

FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

ANTONIO DE GODOI
Secretário Municipal de Finanças

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra	CONAM
DECRETO No. 03179, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 1

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	06.00	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO
UNIDADE :	06.22	FUMAS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244	4001.2557					ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	176.250,00
TOTAL GERAL							176.250,00

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra	CONAM
DECRETO No. 03179, de 30/04/2021 CREDITO SUPLEMENTAR		
		Pagina 2

ANEXO II	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO :	06.00	SECRET.MUN.DESENV.SOCIAL E REL.TRABALHO
UNIDADE :	06.22	FUMAS

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$
08						ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243						ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	
08.243	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.243	4001.2560					PROTECAO SOCIAL BASICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	-88.125,00
08.244						ASSISTENCIA COMUNITARIA	
08.244	4001					DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244	4001.2560					PROTECAO SOCIAL BASICA	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXE	-88.125,00
TOTAL GERAL							-176.250,00

DECRETOS

DECRETO Nº 3.185, DE 7 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL NA ASSINATURA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E ACESSO NOS SISTEMAS NA FORMA ELETRÔNICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

Considerando que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com Certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;

Considerando que, o Certificado Digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de Certificado Digital no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra;

Considerando a Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012,

DECRETA:

Art. 1º O uso do Certificado Digital no âmbito da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra, obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - Usuário Interno: autoridade ou servidor ativo da Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pelo Município de Itapecerica da Serra;

II - Documento Eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

III - Assinatura Eletrônica: registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;

IV - Autoridade Certificadora: entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar Certificados Digitais; bem como a emitir lista de Certificados revogados e manter registros de suas operações;

V - Certificado Digital: arquivo eletrônico que contém dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;

VI - Certificado Digital do tipo A1: é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do usuário e não depende de **Smart Cards** ou **tokens** para ser transportado;

VII - Certificado Digital do tipo A3: Certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou **token**, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou **hardware** criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP-Brasil); e

VIII - Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os **tokens** que contêm o Certificado Digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º Os documentos eletrônicos produzidos na Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da Lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em Certificado Digital.

§ 1º Poderá ser utilizado Certificado Digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, atos processuais, correspondências oficiais, processos licitatórios e Contratos Eletrônicos, Atos Administrativos, Leis, Projetos de Leis, Decretos, Resoluções, Portarias, Ordens de Serviços e Instruções Normativas.

§ 2º O uso de Certificado Digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

§ 3º O Certificado Digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve ser emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.

§ 4º Os documentos poderão ser produzidos em papel e

assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§ 5º Quando necessária a impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.

§ 6º Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja a existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§ 7º Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no **caput** deste artigo.

Art. 4º A critério do Chefe do Poder Executivo, a Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra proverá os usuários internos de Certificado Digital e respectiva mídia de armazenamento, na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 1º A distribuição do Certificado Digital será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.

§ 2º A Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra promoverá a remissão do Certificado Digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.

Art. 5º O detentor de Certificado Digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.

§ 1º O Certificado Digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora da Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra.

§ 2º A utilização do Certificado Digital para qualquer operação implica não-repúdio e impede o detentor de negar a autoria da operação ou de alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§ 3º O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do Certificado, e respectiva inclusão na lista de Certificados revogados, devidamente emitido pelo servidor responsável pelo bloqueio dos acessos, ou bloqueio do computador a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 6º Na hipótese de o Certificado Digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem válidas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º Compete ao usuário interno detentor de Certificado Digital:

I - apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária à emissão do Certificado Digital, após a autorização de aquisição pelo Departamento de Suprimentos;

II - estar de posse do Certificado Digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;

III - solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do Certificado em caso de inutilização;

IV - alterar imediatamente a senha de acesso ao Certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;

V - observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;

VI - manter a mídia de armazenamento dos Certificados Digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas mídias;

VII - solicitar o fornecimento de nova mídia ou Certificado Digital nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do Certificado; e

VIII - verificar periodicamente a data de validade do Certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo Certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.

§ 1º A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.

§ 2º A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pela Prefeitura do Município de Itapecerica da Serra do Certificado Digital e da respectiva mídia de armazenamento, anteriormente distribuído ao usuário interno.

Art. 8º O uso inadequado do Certificado Digital fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 7 de maio de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

MANOEL BOMFIM DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA
Prefeito | **Francisco Tadao Nakano**
Gabinete do Prefeito | **Departamento de Comunicação**
Telefone | **4668-9000**
Email | **imprensa.official@itapecerica.sp.gov.br**
Av. Eduardo Roberto Daher, 1135 - Centro

www.itapecerica.sp.gov.br



PORTARIAS

PORTARIA Nº 762, DE 4 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de servidor na Portaria nº 685/2013, que nomeou o Grupo Técnico das Equipes de Referência do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora CAROLINA PEREIRA RODRIGUES pela servidora REGIANE SOARES DA SILVA, na Portaria nº 685/2013, alterada pela Portaria nº 395, de 30 de abril de 2020, como PRESIDENTE do GRUPO TÉCNICO DAS EQUIPES DE REFERÊNCIA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, a partir de 6 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 763, DE 4 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 619/2020, que nomeou os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA O BIÊNIO 2020/2022, o representante de Universidade ou Faculdade, conforme segue:

Universidade Federal de São Paulo
Substituir: ODETE MONTEIRO

Universidade UNASP
Por: AGNALDO JACOB – Titular
ENIOS CARLOS DUARTE - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 764, DE 5 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso das prerrogativas e atribuições que lhe foram outorgadas pelas Constituições da República Federativa do Brasil, Estado de São Paulo, bem como pela Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, dispõe sobre a regularização fundiária urbana e instituiu mecanismos para aprimorar a eficiência dos procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos Núcleos Urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que, a Lei Complementar Municipal nº 46, de 18 de dezembro de 2017, introduziu normas de regularização fundiária no ordenamento do Município;

CONSIDERANDO que, cabe ao Executivo dispor sobre o funcionamento e organização da Administração de acordo com o inciso VI, do art. 58, da Lei Municipal nº 585, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO ainda, com base no inciso IV do mesmo art. 58, que cabe ao Executivo expedir regulamentos para a fiel execução das leis,

RESOLVE:

Art. 1º A Regularização Fundiária do parcelamento do solo na propriedade de William Alvaro Bergwerk e Marilea Rezende – matrícula nº 89.267, deverá atender o disposto na Lei nº 13.465, de 2017, regulamentado pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018 e do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Regularização Fundiária abrange a aplicação de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos Núcleos Urbanos ao ordenamento territorial urbanos e a titulação de seus ocupantes.

Art. 3º A presente regularização se enquadra como Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB - E.

Art. 4º O Projeto de Regularização Fundiária conterá, no mínimo:

I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto Urbanístico;

V - Memoriais Descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do Projeto de Regularização Fundiária; e

X - Termo de Compromisso para cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX, deste artigo.

Parágrafo único. O Projeto de Regularização Fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 5º O Município expedirá a CRF com os nomes dos ocupantes das unidades imobiliárias regularizadas, atendendo os requisitos indicados nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 41, da Lei Federal nº 13.465/2017 e do item 280, do art. 1º, do Provimento CGJ nº 51/2017 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 6º As edificações existentes serão regularizadas em momento posterior de forma individual, nos termos do disposto no § 3º, do art. 31, do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 7º A Prefeitura dará ciência aos interessados nos procedimentos em trâmite da vigência dos ditames do Processo Administrativo de Regularização E-9525/2019.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 765, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a Senhora LUCIMARA LUIZA DE OLIVEIRA, do cargo de livre provimento em Comissão de Chefe de Serviço, referência 13, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 766, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor WILLIAM APARECIDO GOMES DA SILVA, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, referência 18, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR o servidor WILLIAM APARECIDO GOMES DA SILVA, no Cargo em Comissão de Assessor Geral de Gabinete, referência 20, no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 767, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR a servidora JOSEANE DE ALMEIDA SILVA, do Cargo em Comissão de Assessor Geral de Gabinete, referência 20, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º NOMEAR a servidora JOSEANE DE ALMEIDA SILVA, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, referência 18, no Departamento de Relações Entre Entes – Secretaria Geral de Gabinete - Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Dr. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 768, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCOS FERNANDO RODRIGUES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Técnico, referência 14, no Departamento Regional do Jardim Jacira, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 768, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação para cargo de livre provimento em comissão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor MARCOS FERNANDO RODRIGUES, para exercer o cargo de livre provimento em Comissão de Assessor de Técnico, referência 14, no Departamento Regional do Jardim Jacira, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 769, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a Instauração do Processo de Sindicância, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INSTAURAR o Processo de Sindicância tendo em vista os fatos narrados no sistema MPA nº I-43703/2020, Informação nº 241/2020 e 089/2021.

Art. 2º NOMEAR os servidores PRISCILA GOMES CRUZ, OSVANIR BASTOS VIANA, JULIANA MORAES DE SOUSA, , KATIA CRISTINA ANDRADE, SILNEY YOSHIMITSU ONO, ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA para, sob a presidência da primeira, compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

Parágrafo único. A Sindicância deverá ser desenvolvida conforme a lei, respeitando o prazo descrito no art. 230, inciso II, da Lei Complementar nº 36, de 30 de março de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 770, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidores na Portaria nº 068/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores DIOMEDES JOSÉ DOS SANTOS – Diretor de Departamento e RICARDO MARQUES DE MOURA SILVA – Assessor Técnico, na Portaria nº 068/2021, para compor a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRABALHO E CIDADANIA, a partir de 3 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 771, DE 5 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de servidores na Portaria nº 229/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo elencados na Portaria nº 229, de 4 de fevereiro de 2021, que nomeou a COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, referente as atribuições, bem como, se houve atuação exclusivamente em sala de aula, para fins de concessão de aposentadoria especial junto a Previdência Própria ou Geral, a partir de 3 de maio de 2021.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
UBIRAJARA DE GODOY BRANCAGLIONE
CÍCERA ALESSANDRA DE OLIVEIRA CASTANHA
JÚNIA MÁISA ALVES BONFIM
CLEONICE MADALENA PEREIRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 772, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exclusão de servidor da Portaria nº 225/2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXCLUIR o servidor ALAN MOREIRA DE SOUSA, da Portaria nº 225/2021, que nomeou o GRUPO TÉCNICO PARA PLANEJAR, ACOMPANHAR E COORDENAR ATIVIDADES DE SEGURANÇA PESSOAL E DESLOCAMENTO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, a partir de 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 773, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a inclusão de membro na Portaria nº 326/2021, que nomeou a Comissão para planejar, promover e coordenar ações de: manutenção preventiva e corretiva do grupo de geradores, cabine primária, elétrica, rede de informática e telefonia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º INCLUIR a partir de 5 de maio de 2021, a servidora VALDETE RODRIGUES DIAS, Chefe de Seção, na Portaria nº 326/2021, que nomeou a COMISSÃO PARA PLANEJAR, PROMOVER E COORDENARAÇÕES DE: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GRUPO DE GERADORES, CABINE PRIMÁRIA, ELÉTRICA, REDE DE INFORMÁTICA E TELEFONIA, a partir de 5 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 774, DE 6 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor OSCAR LUIZ CETERTICK, do Cargo em Comissão de Assessor Geral de Gabinete, referência 20, do Gabinete do Prefeito, a partir de 6 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 775, DE 7 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º DELEGAR ao servidor CRISTIANO FRAGNAN DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 260.758.688-79, Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Tecnologia da Informação, a competência de instalar em computadores o Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ.

Art. 2º DELEGAR ao servidor OSIAS CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 205.842.728-98, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Despesa a competência de utilização do Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ para cadastrar procuração eletrônica aos servidores que necessitarem acessar ambientes que exigem Certificação Digital utilizando o Tipo A3, e-CPF.

Art. 3º AUTORIZAR o servidor OSIAS CARLOS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 205.842.728-98, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Despesa o acesso utilizando Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ, aos seguintes módulos:

- Serviços disponíveis no **site** da Receita Federal (DCTF, PGN); e
- Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 4º AUTORIZAR a servidora VANESSA CRISTINA MOURA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 333.180.038-40, Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Despesa o acesso utilizando Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ, ao seguinte módulo:

- Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 5º AUTORIZAR o servidor HIAGO BRUNO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 357.342.508-99, Chefe de Serviço da Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Despesa o acesso utilizando Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ, aos seguintes módulos:

- Serviços disponíveis no site da Receita Federal (DCTF, PGN); e
- Nota Fiscal Paulista do Governo do Estado de São Paulo.

Paulo.

Art. 6º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – Departamento de Dívida Ativa o acesso utilizando Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ, ao seguinte módulo:

- Execução Fiscal perante o TJSP com o programa de plataforma CONAM.

Parágrafo único. O acesso restringe à seguinte servidora do setor:

- SUELLEN MAIUZE DA SILVA RODRIGUES, CPF sob nº 324.749.288-71 – Procuradora.

Art. 7º AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos o acesso utilizando Certificado Digital do Tipo A1, e-CNPJ, ao seguinte módulo:

- GFIP - RAIS - DIRF – CAGED.

Parágrafo único. O acesso restringe aos seguintes servidores do setor:

- JOSÉ CARLOS PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 079.413.608-70 - Chefe de Divisão;
- LAIZ DE SOUZA PIRES CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 395.777.738-00 - Chefe de Serviço; e
- ELAINE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 259.059.768-13 - Chefe de Serviço.

Art. 8º A solicitação para a liberação do Certificado A1, (e-CNPJ) ou o A3, (e-CPF) para acesso em sistemas, deverá ser observado a Instrução Normativa 001/2021-DCI autorizativa do Departamento de Controle Interno.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 776, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a substituição de membro no Grupo Técnico “o Programa Saúde do Servidor”, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º SUBSTITUIR a servidora RAFAELA TEIXEIRA DE CAMARGO pela servidora RENATA DE CARVALHO CHERUBIN SOUSA no GRUPO TÉCNICO “O PROGRAMA DO SERVIDOR”, nomeada pela Portaria nº 919/2017, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIA Nº 777, DE 7 DE MAIO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO DOS SANTOS BRITO NETO, Médico, na Função Gratificada de Médico Coordenador do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, no valor da referência 15, conforme o parágrafo único do art. 160 da Lei Complementar nº 36 de 30 de março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 778, DE 7 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre o Grupo Técnico que irá proceder à Análise e Parecer da Promoção Horizontal dos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, resolve:

Art. 1º NOMEAR os Senhores abaixo elencados sob a presidência da primeira para compor o GRUPO TÉCNICO QUE IRÁ PROCEDER À ANÁLISE E PARECER DA PROMOÇÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, em conformidade com o art. 37 e incisos I, II e III do art. 38, e arts. 40 a 47, da Lei Municipal nº 1.832, de 10

de outubro de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a partir de 1º de março de 2021.

MICHELA APARECIDA BILTGE – Supervisor de Ensino
CLAUDIO MENDES – Supervisor de Ensino
SHIRLEY DE SOUSA SANTANA VIEIRA – Diretor de Escola
CÁSSIA SILVA SANT'ANA DE SOUZA – Diretor de Escola
VANESSA DA SILVA RAAD – Chefe de Divisão
ROSELI APARECIDA BENTO FERREIRA – Procuradora Chefe

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

DR. FRANCISCO NAKANO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 3.182, DE 6 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3.158, DE 23 DE MARÇO DE 2021, INSTITUI MEDIDAS EMERGENCIAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, COM O OBJETIVO IMEDIATO DE CONTER A TRANSMISSÃO E DISSEMINAÇÃO DO COVID-19 E OTIMIZAR O ATENDIMENTO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA SAÚDE – IS – AUTARQUIA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, é de competência comum a todos os Entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

Considerando a atual situação à preservação da saúde da população e dos agentes públicos, que ainda demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença ou situação de descontrole no Município;

Considerando a situação de efetiva necessidade da prestação do serviço público para continuidade do atendimento de outras comorbidades que

se apresentam em todos os serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.158, de 23 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam retomadas as marcações de consultas médicas e os atendimentos presenciais em todas as Unidades Básicas de Saúde e Estratégia de Saúde da Família, onde o agendamento ocorrerá de forma reduzida, a fim de evitar tumultos e aglomerações nos ambientes.

Parágrafo único. O agendamento ficará restrito a 60% (sessenta por cento) da capacidade máxima de atendimento.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 3.158, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 6 de maio de 2021

DR. FRANCISCO TADAO NAKANO
Prefeito

FLÁVIO AUGUSTO BERGAMASCHI
Superintendente da Saúde-IS – Autarquia Municipal

ALISTAMENTO MILITAR 2021

DE 4 DE JANEIRO A 30 JUNHO

JOVENS NASCIDOS NO ANO DE 2003 FAÇAM SEU ALISTAMENTO MILITAR NO SITE

WWW.ALISTAMENTO.EB.MIL.BR

MAIS INFORMAÇÕES COMPAREÇA À JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

ENDEREÇO

RUA 13 DE MAIO, 100 - CENTRO (PRÉDIO PAT)

TELEFONE: 4165-2011



Prefeitura do Município de
Itapecerica da Serra



EXÉRCITO
BRASILEIRO